



RESOLUÇÃO N.º 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e suas alterações, a Lei Municipal n.º 3.507, de 07 de novembro de 2014, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 5.059, de 08 de agosto de 2025 e suas alterações posteriores, que institui o Plano Plurianual do Município de Içara para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação das ações, metas e previsões orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e priorizar as metas e ações para o exercício de 2027, visando subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 17 de setembro de 2026, conforme Ata n.º 08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e constante do Anexo Único desta Resolução.



Art. 4º O Anexo Único integra a presente Resolução para todos os efeitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CMDPI.

Içara/SC, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANE LEVATI DE SOUZA
Presidente